



LEI Nº. 341, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Cruz na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Cruz.

Art. 2º - O convênio referido no artigo anterior objetivará especificamente a concessão de auxílio financeiro no valor base de 1 (um) salário mínimo ao ano aos membros da entidade que prestam serviço no Município de Cruz, como forma de recompensar os trabalhos realizados na sua área de atuação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 06 de Fevereiro de 2009.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL